



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01163 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C0020C171A4DF8EF98AA316615B66AAB

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
- REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019
- PORTARIA Nº 19/2019.
- PORTARIA Nº 20/2019.
- PORTARIA Nº 21/2019.
- PORTARIA Nº 22/2019.
- PORTARIA Nº 23/2019.
- PORTARIA Nº 24/2019.
- PORTARIA Nº 25/2019.
- PORTARIA Nº 026/2019.
- PORTARIA Nº 027/2019.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial

## **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**PA nº 0129/19. Edital nº 41/19. Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis (em bomba), para o exercício de 2020. **Data e Horário:** 20/12/19, às 9h. **Local:** Sala de Licitações, Pç. Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá/BA. **Informações:** Preferencialmente pelo e-mail [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br), e alternativamente pelo tel.: (74) 3673-1707, ou pessoalmente, no endereço supramencionado, no horário das 8h às 14h. Uauá/BA, 10/12/19. Max Denys Alves da Silva – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

### REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

131/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 –  
**CONTRATADA:** MANOEL ANÍSIO ARAÚJO DA SILVA – **CNPJ:** 07.221.478/0001-90  
– **OBJETO:** Acréscimo de aproximadamente 24,80% sobre o item do contrato  
131/2019 – **PRAZO:** 05/11/2019 até 31/12/2019 – **FUNDAMENTO LEGAL:** art.  
65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do  
instrumento contratual – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 11.11 –  
Atividade: 2028 – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Fonte: 01 – **DATA DA**  
**ASSINATURA:** 05/11/2019.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 19/2019**

*“Nomeia a Comissão de Inventário do Almoarifado e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Fica constituída a Comissão de Inventário do Almoarifado.

**Art. 2.º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens de consumo, e demais procedimentos integrantes do almoarifado em 31.12.2019, com o intuito de identificar as aquisições, baixas pelo consumo e baixas pelo cancelamento ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 3.º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. ADRIANO DAMACENO VARJÃO – **Presidente**;
- b. ALBERTO LOBO JUNIOR;
- c. MAX DENYS ALVES DA SILVA;
- d. PABLO DE ANDRADE COSTA.

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4.º** A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do almoxarifado, com a indicação do estado físico, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Almoxarifado, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no sistema de almoxarifado e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 1.020 de novembro de 2019 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

**Art. 5.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de dezembro de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 20/2019**

*“Nomeia a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante.

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, segregando aqueles com atributo “P” (Permanente) e “F” (Financeiro), e verificar a comprovação documental dos valores registrados até 31.12.2019 nas respectivas contas nos moldes da Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA, que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

1. MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DE SANTANA – **Presidente**;
2. CLÉCIO GONÇALVES GOMES DOS SANTOS;
3. JUSSARA DANTAS DE SOUZA;
4. JORGE ALVES DOS SANTOS.

**Art. 4º** A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade, em consonância com o Decreto nº 1.020 de novembro de 2019, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de dezembro de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97



# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 21/2019**

*“Nomeia a Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa com posição em 31.12.2019, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa com posição em 31.12.2019.

**Art. 2º** A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas.

**Art. 3º** - A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, nos moldes da Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) JOSÉ GABRIEL NEVES DE ANDRADE - **Presidente**;
- b) RITA DE CÁSSIA PINHEIRO VARJÃO;
- c) ERIVALDO DANTAS DA SILVA;
- d) LUCE CLEIDE DAMASCENO VARJÃO.

**Art. 5º** A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade, consonância com o Decreto nº 1.020 de novembro de 2019, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de dezembro de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 22/2019**

*“Nomeia a Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada, com posição em 31.12.2019, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada, com posição em 31.12.2019.

**Art. 2º** A Dívida Consolidada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade, assumidas pela entidade:

- I - pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- II - Pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- III - Com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

IV - Pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

**Parágrafo único** - As operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses que tenham constado como receitas no orçamento, citadas no inciso IV do caput, são as operações de crédito de vencimento no curto prazo registradas como ingresso de receita orçamentária, sendo que o seu pagamento ocorrerá nos próximos 12 meses a partir ingresso orçamentário, entretanto não se caracterizando como Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

**Art. 3º** A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição dos valores do Passivo Não-Circulante inclusive aqueles inscritos na dívida consolidada interna e externa nos moldes da Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia- TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 4º** A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante).

**Art. 5º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- JOSÉ ALMEIDA - **Presidente**;
- WILLYAM ALBERTO TELES DOS SANTOS;
- ELIETE CARDOSO DA SILVA LOBO;
- ÁQUILA SILVA DE ALMEIDA.

**Art. 6º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2019, consonância com o Decreto nº 1.020 de novembro de 2019, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de dezembro de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 23/2019**

*“Nomeia a Comissão de Inventário do Imobilizado e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Fica constituída a Comissão de Inventário do Imobilizado.

**Art. 2.º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31.12.2019, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3.º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

1. SILVIO HERBERTH GOMES RODRIGUES - **Presidente**;
2. JAILTON ANTÔNIO CARDOSO;
3. MARIA DE LOURDES GUIMARÃES CARDOSO;
4. DOUGLAS VIEIRA RAMOS;

**Art. 4.º** A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, consonância com o Decreto nº 1.020 de novembro de 2019 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

**Art. 5.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de dezembro de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 24/2019.**

*“Nomeia a Comissão Para o Levantamento de Saldos de Caixa e Bancos e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão para o levantamento de saldos de caixa e bancos.

**Art. 2º** A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos e caixa e bancos) existentes em 31.12.2019 na entidade, considerando a Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

1. TEREZINHA GONÇALVES DE ALMEIDA ANDRADE – **Presidente**;
2. VITOR HERMENEGILDO LOBO DE MACEDO SILVA;
3. MANUELA DE ALMEIDA MENEZES;
4. ERIVELTON GOMES DA SILVA

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 1.020 de novembro de 2019 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de dezembro de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97



# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 25/2019**

*“Nomeia a Comissão de Levantamento de Precatórios”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

- Considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;
- Considerando a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Considerando a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Considerando o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;
- Considerando a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.

**Art. 2.º** Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública através de decisão transitada em julgado.

**Art. 3.º** A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondente aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em 31.12.2019, considerando a Resolução atualizada nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4.º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. ADSON BATISTA DA SILVA CARDOSO – **Presidente**;
- b. MAXIMILIANO MIGUEL RIBEIRO GUIMARÃES;
- c. JOSÉ JACKSON DA SILVA JÚNIOR;
- d. JOSIELMA RIBEIRO DE MATOS.

**Art. 5.º** A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o Decreto nº 1.020 de novembro de 2019 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

**Art. 6.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de dezembro de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PORTARIA Nº 026/2019**

“Dispõe sobre a formalização da Vigilância Socioassistencial”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a lei Municipal do SUAS nº 574 de 15 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** A Política Nacional de Assistência Social e considera que os serviços socioassistenciais no SUAS são organizados segundo vigilância social, proteção sócia e defesa social e institucional;

**CONSIDERANDO** que a norma Operacional Básica NOB/SUAS/2012 reafirma que a vigilância Socioassistencial é uma das funções do SUAS, tal como a proteção social e a defesa de direitos (artigo 1º e 87º), e que um dos objetivos do SUAS é afiançar a vigilância Socioassistencial, que deve ser constituída nos âmbitos federal, estadual e Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Kiara Gonçalves Alves, Assistente Social, para responder pela Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

**Art. 2º** - Fica a servidora autorizada a contactar os equipamentos da Assistência Social a fim de levantar dados para implementação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 04 de dezembro de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 027/2019**

“Institui a Comissão de Análise dos Requerimentos do Programa Habitacional Moradia Servidor Público, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 611/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a comissão de análise dos requerimentos do Programa Habitacional Moradia Servidor Público, composta pelos seguintes membros:

- I** – Erivaldo Dantas da Silva (Representante do Poder Executivo Municipal);
- II** – Antônio Marcos Varjão Silveira (Representante do Poder Executivo Municipal);
- III** - Auricélia Cadidê Loiola (Representante do Sindicato Servidores Públicos Municipais de Uauá - SINDSMU);
- IV** – Meire Nanci Rodrigues Santana (Representante da APLB Sindicato);
- V** - Ediene Maria de Santana (Representante dos Servidores Públicos Municipais);
- VI** – Alcebiades Bastos Andrade Cardoso (Representante dos Servidores Públicos Municipais);
- VII** - João Bosco Gonçalves da Silva (Representante do Conselho Municipal de Assistência Social).

**Art. 2º** - Compete a comissão receber e avaliar os requerimentos apresentados, solicitando as comprovações necessárias para ingresso no programa, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 611/2019.

**Parágrafo Único** – Havendo dúvidas acerca da veracidade das informações apresentadas, a comissão deverá diligenciar no sentido de saná-las, podendo solicitar documentos complementares, colher informações junto a Divisão de Recursos Humanos e Documentação, aos Cartórios desta ou de outra localidade, realizar entrevista com o interessado e/ou terceiros, e o que mais for necessário.

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - O servidor interessado em participar do programa deverá apresentar o requerimento, acompanhado dos documentos comprobatórios, até a data limite de 17 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Único** – Os requerimentos deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos seguintes horários:

**I** – Manhã: 08:00h às 12:00h;

**II** – Tarde: 14:00h às 16:00h.

**Art. 4º** - Encerrado o prazo de protocolo dos requerimentos, a comissão terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para analisá-los e emitir relatório conclusivo indicando os servidores que atendem os requisitos necessários para ingressar no programa.

**§1º** - O relatório conclusivo será publicado no Diário Oficial do Município.

**§2º** - Do relatório conclusivo caberá recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua publicação.

**§3º** - O recurso de que trata o parágrafo anterior será analisado no prazo máximo de 3 (três) dias.

**Art. 5º** - Após a definição dos beneficiários, a comissão promoverá a realização de sorteio, a ocorrer em audiência pública, para distribuição dos lotes.

**Art. 6º** - Ocorrendo a definição dos beneficiários e de seus respectivos lotes, a comissão encaminhará à relação ao Executivo Municipal para homologação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 10 de dezembro de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)